

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2024/0001113-7

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de bens móveis incluindo peças de reposição e serviço de manutenção.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.7. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital,

facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme ANEXO IV

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e

proponente que atendam o Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de bens móveis incluindo peças de reposição e serviço de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção corretiva, compreende a correção de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, bem como substituição de peças defeituosas e consistirá em reparar todo e qualquer defeito do equipamento.

Diante do exposto e visando atender eventuais necessidades de manutenção corretiva, com reposição de peças, de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos para manter o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos que atendam às necessidades do Edifício Matarazzo sede da Prefeitura de São Paulo, é preciso que seja contratada a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva dos equipamentos, evitando assim a inutilização e sucateamento desses bens.

Os equipamentos que necessitam de manutenção corretiva estão descritos no ANEXO I deste termo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos são utilizados nos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração, localizados no Edifício Matarazzo sede da Prefeitura de São Paulo;

Somente poderão ser encaminhados para manutenção os equipamentos que não estiverem mais contemplados no prazo de garantia do fabricante/fornecedor;

3.2. A realização dos serviços de manutenção será prestada na empresa contratada, sendo que os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos pela CONTRATADA, sem qualquer tipo de despesa adicional como: frete, carga, descarga, remoção e recolocação. Em se tratando de equipamentos de grandes dimensões, equipamentos fixos ou dependendo do tipo de manutenção, poderão, a critério da Administração, realizar a manutenção no local onde se encontram;

3.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a especificação do objeto, mediante a utilização dos recursos humanos devidamente qualificados.

3.4. Todos os bens estão locados em único endereço, Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, 15 – Centro.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção corretiva, caracterizadas por serviços planejados, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

4.2. Após diagnosticado o problema, a empresa deverá encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado assinado pelo responsável técnico, discriminando os serviços e peças a serem substituídas, com seus respectivos valores, para aprovação do Gestor, Fiscal ou Suplente do contrato.

4.3. No orçamento deverá ser descrito, sumariamente, os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº patrimonial/RFID e data do serviço.

- 4.4. Caso o fiscal do contrato constate que o valor da manutenção não seja viável em razão do valor patrimonial do bem, não haverá qualquer tipo de custo referente a elaboração do orçamento;
- 4.5. Não será objeto de recuperação o bem cujo o valor ou custo de recuperação for maior que 70% (Setenta por cento) de seu valor atual.
- 4.6. Não haverá qualquer tipo de custo, equipamentos que forem encaminhados para manutenção e diagnosticado pelo técnico responsável da empresa a inviabilidade do conserto;
- 4.7. Os serviços somente poderão ser realizados após aprovação do orçamento pelo Gestor, Fiscal ou Suplente do contrato;
- 4.8. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos necessitará de prévia autorização do Gestor, Fiscal ou Suplente. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da contratada.
- 4.9. A empresa terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para realizar a manutenção e entregar o equipamento, em perfeitas condições de uso;
- 4.10. As peças a serem substituídas deverão ser da mesma marca do fabricante ou compatíveis, de primeira linha;
- 4.11. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e deverá também, atender ao estabelecido no Art. 121 e respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 120 da Lei 14.133/2021;
- 5.6. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados, identificados com uniformes e crachá de identificação, compatível com a tecnologia de controle de acesso já existente no edifício;
- 5.7. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Secretaria de Governo Municipal.
- 5.8. Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução do serviço, tais como graxa, óleo, cola, tinta, poeira;
- 5.9. Responder por qualquer dano ou avaria, furto e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo contratante.
- 5.10. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização;

- 5.11. Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 5.12. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços;
- 5.13. Retirar para local apropriado qualquer embalagem e detrito proveniente dos serviços executados, deixando as áreas devidamente limpas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do serviço, por meio de representante designado pela contratante;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridas as especificações previstas no edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 6.3. Avaliar se o valor da manutenção é viável em razão do valor patrimonial do bem, e aprovar ou não a execução do serviço;
- 6.4. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: fornecer crachá para acesso às dependências da contratante;
- 6.5. Permitir acesso aos colaboradores da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o serviço;
- 6.6. Prestar à contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 6.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da presente aquisição.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o orçamento.

9. GARANTIA

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços executados, assim como para as peças substituídas. Caso o equipamento esteja no período de garantia a empresa deverá cumprir os mesmos prazos para o conserto e entrega, sem qualquer custo.

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO		
<u>QUANT.</u>	<u>GELADEIRA</u>	<u>MODELO</u>
1	CONSUL	CRD3488ANA
1	BRSTEMP	DUPLEX
1	ELETROLUX	DF35A
1	ELETROLUX	RDE37
1	BRSTEMP	BRD47
1	CONSUL	CRD39
1	CONSUL	CRD39
<u>QUANT.</u>	<u>MICROONDAS</u>	<u>MODELO</u>

1	BRASTEMP	MAXGRATINE
1	MIDEA	MTAS42
1	BRASTEMP	PMS45
1	MIDEA	MTA41
1	MIDEA	MTRS42
<u>QUANT.</u>	<u>FORNO</u>	<u>MODELO</u>
1	FORNO ELETRICO PHILCO	48LBR-1500W
1	FORNO ELETRICO SANFANELLI	DU CHEFE PLUS 45L
<u>QUANT.</u>	<u>MAQUINA DE LAVAR</u>	<u>MODELO</u>
1	CONSUL	CWC10A
<u>QUANT.</u>	<u>SECADORA</u>	<u>MODELO</u>
1	<u>ELETROLUX</u>	<u>SPV11</u>
<u>QUANT.</u>	<u>TANQUINHO</u>	<u>MODELO</u>
1	<u>PRAXIS</u>	<u>TWIN TUB 4+6K</u>
<u>QUANT.</u>	<u>TV</u>	<u>MODELO</u>
1	LG	42LY340C

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2024/0001113-7

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº– SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

sob pena de desclassificação.

6) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ___ de _____ de 2024

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2024/0001113-7

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 – SGM

A empresa, estabelecida na, nº ,
complemento:....., C.N.P.J. nº.....,
telefone:, FAX:, Bairro,
Cidade:, Estado:, e-mail

Item	Descrição dos Materiais	Modelo referência	Quantidade	VALOR DA MANUTENÇÃO
1	GELADEIRA - CONSUL	CRD3488ANA	1	R\$
2	GELADEIRA - BRASTEMP	DUPLEX	1	R\$
3	GELADEIRA - ELETROLUX	DF35A	1	R\$
4	GELADEIRA - ELETROLUX	RDE37	1	R\$
5	GELADEIRA - BRASTEMP	BRD47	1	R\$
6	GELADEIRA - CONSUL	CRD39	1	R\$

7	GELADEIRA - CONSUL	CRD39	1	R\$
8	MICROONDAS - BRASTEMP	MAXGRATINE	1	R\$
9	MICROONDAS - MIDEA	MTAS42	1	R\$
10	MICROONDAS - BRASTEMP	PMS45	1	R\$
11	MICROONDAS - MIDEA	MTA41	1	R\$
12	MICROONDAS - MIDEA	MTRS42	1	R\$
13	FORNO ELETRICO PHILCO	48LBR-1500W	1	R\$
14	FORNO ELETRICO SANFANELLI	DU CHEFE PLUS 45L	1	R\$
15	MAQUINA DE LAVAR – CONSUL	CWC10A	1	R\$
16	SECADORA - ELETROLUX	SPV11	1	R\$
17	TANQUINHO - PRAXIS	TWIN TUB 4+6K	1	R\$
18	TV - LG	42LY340C	1	R\$

VALOR TOTAL _____

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa)

Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

Dispensa eletrônica nº 90014/2024

PROCESSO: 6011.2024/0001113-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de película adesiva.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de bens móveis incluindo peças de reposição e serviço de manutenção dos equipamentos eletrônicos do Edifício Matarazzo, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

2. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo, SP, devendo ser agendado com o Sr. Fernando Rogério Costa (11) 3113-9777 ou no e-mail: frcosta@prefeitura.sp.gov.br ou com a Senhora Regiane de Souza Ribeiro (11) 3113-9779 ou e-mail: rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br

2.1. A entrega deverá ser feita com Nota Fiscal e agendada com antecedência de 2 (dois) dias.

2.1.2. O objeto desta licitação só será recebido com a apresentação da Nota Fiscal.

2.1.2 O prazo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início emitida pelo CONTRATANTE.

3. DA VISTORIA

3.1 Os interessados poderão vistoriar os equipamentos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública (Fase de Julgamento desta Dispensa), com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço.

3.2 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h, pelos e-mails: frcosta@prefeitura.sp.gov.br e rsribeiro@prefeitura.sp.gov.br - Telefones: (11) 3113-9777 e (11) 3113-9779 Sr. Fernando Rogério Costa e Senhora Regiane de Souza Ribeiro

4. DO PAGAMENTO O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 9 de 12 de Janeiro de 2021, decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 170/2020, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

4.1. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 7.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 7ª.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 7.4.1. ou 7.4.4. do Ajuste.

07. PENALIDADES:

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

7.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

7.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

7.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.4.1. Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.4.2. Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.4.3. Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

7.4.5. Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.4.6. Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.4.7. Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

7.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

7.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para transporte e manuseio dos equipamentos.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail para suporte e para abertura de chamados técnicos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10 DA GARANTIA

10.1. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante.

10.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se quando ficar evidente o defeito.

10.4. Caberá ao fornecedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

11. FUNDAMENTAÇÃO:

11.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

12.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.